



Projeto de Lei Nº 109/59

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES



**CÓPIA**

—: LEI Nº 1.025, DE 17 DE SETEMBRO DE 1959 :—

( Que concede pensão mensal à viúva  
de ex-servidor da Municipalidade)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a par-  
tir de 1º de Janeiro de 1959, uma pensão mensal na importância de Cr. \$ 1.000,00  
(hum mil cruzeiros) à Dona Alzira da Silva Alecio, viúva do ex-servidor Antonio  
Alecio.

Artigo 2º - A pensão mensal a que se refere o artigo anterior, será  
sustada, se verificado haver cessado:

- a) - Estado de viuvez da beneficiada;
- b) - Estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão de Conta-  
bilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros),  
cujos recursos correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente, suple-  
mentada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 DE SETEMBRO  
DE 1.959, 348ª DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES.

- A L D O R A S O -

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Ex-  
pediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de setembro  
de 1959, 3, publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Argêu Batalha*  
- ARGÊU BATALHA -  
Diretor Administrativo.